

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADM nº:18. 192/2023**, no que consiste no **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº: 008/2023-SESDS/PMA** cujo o objeto é a **ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE TRATA DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES, PARA INCLUSÃO DE CNPJ DA CONTRATANTE Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social ao Contrato nº:008/2023-SESDS/PMA conforme Cláusula primeira – da qualificação da contratante disposta no presente apostilamento em tela**, conforme Artigo 61, Parágrafo único e artigo 26 da Lei 8.666/1993, celebrado com a **Empresa: ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:36.634.511/0001-02**, cujo o objeto de contrato é “Adesão Ata de registro de preço para contratação de empresa especializada para a aquisição de viatura tipo caminhonete 4x4 caracterizada para patrulhamento ostensivo, para atender a SESDS, Termo de Apostilamento e Jutificativa ambos assinados pelo Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social de Ananindeua-PA o Sr. Arlindo Penha da Silva, Parecer jurídico nº: 021/2023-ASSJUR/SESDS assinado por Srª Uira Silva, Parecer jurídico nº: 2.406/2023 PROGE/PMA assinado pela Subprocuradora Geral do Município de conclusão que, ante todo o exposto, restrito aos aspectos jurídicos formais, esta Procuradoria Geral do Município conclui que não existe nenhum óbice legal ao prosseguimento deste procedimento, opinando **FAVORAVELMENTE** pela plena possibilidade de formalização de **1º Apostilamento ao Contrato nº 008/2023 – SESDS/PMA**, e demais instrumentos legais correlatos , pelo que declara, ainda, que o referido Termo de Apostilamento de Contrato nº: 008/2023-SESDS/PMA encontra-se:

(x) Revestido de formalidades, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Diante do exposto Termo de Apostilamento de contrato de supramencionado encontra-se apto, encaminhamos os autos para deliberação da secretaria e do ordenador de despesa, a definição do mesmo quanto ao seu prosseguimento..

Ananindeua-PA, 28 de dezembro de 2023.